

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 192/19, Processo nº 230.482, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 192/19

Acrescenta dispositivo à Lei nº 15.539, de 15 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores".

Art. 1º Fica acrescido o inciso X ao art. 14 da Lei nº 15.539, de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

	Art. 14
	X - instalar a opção "Motorista mulher" em seus aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas, objetivando proporcionar ao gênero feminino corridas somente com motoristas mulheres.
	" (NR)
Art. 2º	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rossini

Vereador/PV

11 A mt 1 /

Sala de Reuniões, $\underline{19}$ de $\underline{40840}$ de $\underline{2019}$.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.camaracampinas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto visa garantir a opção "MOTORISTA MULHER", nos serviços de transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas disponibilizados por empresas prestadoras de serviços de intermediação, objetivando proporcionar ao gênero feminino corridas somente com motoristas mulheres"

É sabido que o assédio sexual contra mulheres é muito sério, obrigando que as empresas de transporte por aplicativos criarem campanhas e politicas de segurança com o intuito de garantir um transporte seguro as mulheres. Nas redes sociais há vários relatos referentes a abusos e assédios contra mulheres, e a impotência delas face esse tipo de constrangimento hediondo.

https://www.tecmundo.com.br/seguranca/136180-uber-cria-21-categorias-assedio-ajudar-motoristas-passageiros.htm

https://theintercept.com/2018/11/11/estupros-uber-taxis-99/

https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/uber-lanca-campanha-contra-

assedio-sexual-a-passageiras-e-motoristas/

https://olhardigital.com.br/noticia/mulher-processa-em-us-10-milhoes-a-uber-por-assedio-de-motorista/84291

A Lei nº 15.539 de 15 de Dezembro de 2018, de nosso Município, que dispõe sobre o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores, não prevê essa opção, assim apresentamos a presente proposta visando permitir que as mulheres possam, se quiserem, serem atendidas por motoristas mulheres.

Sala de Reuniões,31 de julho de 2019

Luiz Carlos Rossini Vereador/PV